



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PROCESSO N° 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	
Endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N° 13.167.804/0001-21	
Representante Legal:	Nome: JOSENITO VITALE DE JESUS Presidente

A **Câmara Municipal de Aracaju**, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 1681 de 11 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 016/2020 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 11/12/2020, com certame aberto em 28/12/2020, às 10h00m, e a respectiva homologação em 08/01/2021, Processo n.º **099/0343/2020**, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n°: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n° 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para Aquisição de bebedouros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos., que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2020 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/0243/2020, para atender as necessidades dos vereadores da **Câmara Municipal de Aracaju**, conforme segue:

LOTE / ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bebedouro de parede (purificador de água)	Aparelho purificador de água, natural e gelada (com termostato para controle manual de temperatura), capacidade do reservatório de 2 l (aproximadamente), voltagem 110 v (ou bivolt), kit de instalação (mangueira, refil, adaptador 1/2 com registro, redutor de vazão, suporte, parafusos e buchas), certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 12 meses.	UBEL	06	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME	R\$ 800,00	R\$ 4800,00
02	Bebedouro coluna (para garrafão de água)	Elétrico tipo coluna para acomodar garrafão de água mineral de até 20 litros, capacidade de refrigeração mínima de 3,5 litros/hora, refrigeração por compressor, 2 torneiras, água natural e gelada, voltagem 110 v (ou bivolt), certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 12 meses.	KARINA	06	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Câmara Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas com preços registrados, bem como seus representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos objetos será feita de forma **parcelada**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, através de formulário próprio, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Paragrafo terceiro - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE

Paragrafo quarto - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- b) Definitivamente, na entrega do material, momento no qual o responsável designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 016/2020

I - A detentor do preço registrado compromete-se a:

II - Entregar os equipamentos dentro das especificações, em perfeitas condições de utilização;

III - Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

IV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

V - Manter, durante o período de vigência da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguro total dos equipamentos, material e pessoal contra terceiros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

VII - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

VIII - Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Câmara Municipal de Aracaju**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Câmara Municipal de Aracaju** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Câmara Municipal de Aracaju**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Câmara Municipal de Aracaju** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

A **Câmara Municipal de Aracaju** obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização da entrega do OBJETO anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)

II - Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

III - Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos dentro do estabelecido nesta licitação;

IV - Rejeitar os equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

V - Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

VI - Emitir ordem de serviços para entrega dos equipamentos;

VII - Promover, através do Departamento de Transportes da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

VIII - Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IX - Proceder à verificação dos equipamentos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente da Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Oitavo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **Câmara Municipal de Aracaju** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Câmara Municipal de Aracaju** convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Câmara Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente ATA decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

II – Pelo fornecedor :

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal de Aracaju**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do Item;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Parágrafo Quinto – Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ATA serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Câmara Municipal de Aracaju**;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar a presente ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **Câmara Municipal de Aracaju**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

BENEFICIÁRIO I:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME

CNPJ/MF: 05.695.934/0001-09

ENDEREÇO: RUA ARQUIBALDO SILVEIRA, 112

CIDADE/UF: PROPRIÁ-SE / CEP: 49.900-000/

TEL/FAX: (79)3322-3390

EMAIL: alvesesoares2009@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

BANCO: BANCO DO BRASIL -AG: 1224-6 -CONTA: 32938-x

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: CAUÊ FEITOZA ALVES

ENDEREÇO: AV MANOEL DANTAS Nº 309 -CEP: 49930.000 -CIDADE/UF: CEDRO DE SÃO
JOÃO/SE

CPF/MF: 035.937.915-01

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 32987722 SSP/SE

CARGO FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

NATURALIDADE: ARACAJU –

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

E-MAIL: alvesesoares2009@hotmail.com.

Aracaju/SE, 04 de março de 2021.

JOSENITO VITALE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME
CAUÊ FEITOZA ALVES